



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

ARP n.º 001/2022
Pregão n.º 001/2022
Processo Licitatório n.º 2019-FCVZ7
Processo da ARP nº 2022-MJC7W

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.162.270/0001-48, com sede na Av. Governador Bley, nº 236, 5º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-150, representada legalmente pelo seu Secretário Sr. **Marcelo Calmon Dias**, Brasileiro, Casado, Servidor Público Estadual, CPF/MF nº 887.470.427-53, RG nº 667.774-ES, residente e domiciliado no município de Vila Velha/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob n.º 001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 72.381.189/0010-01, situada na AV. Industrial Belgraf, 400 – Eldorado do Sul, RS. CEP 92.990-000 e AV. Da Emancipação, 5000, Parte B – Hortolândia, SP. CEP 13.184-654, representada por seu Diretor Contábil, Sr. **Mauricio Luis Cassalta de Paula Couto**, Brasileiro, Casado, Contador, CPF nº 021.055.837-76, RG nº 088552955 / IFP RJ, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP, COM GARANTIA ON SITE**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I – Especificação dos preços;
- (b) Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão do Termo de Contrato.

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata.

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, vedada a antecipação

5.1.1 - Considerando a vigência do Decreto Estadual nº 4.662-R/2020 os pagamentos dos contratos administrativos ocorrerão apenas nos dias 10, 20 e 30 de cada mês. Portanto, o prazo de pagamento será automaticamente prorrogado caso se encerre em dia anterior ao fixado pelo Decreto.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - No caso de formalização de Termo de Contrato, este terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A emissão do Termo de Contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

8.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

8.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber o Termo de Contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá o Termo de Contrato ser expedido para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após o início da vigência do Contrato.

9.2 - O produto será entregue em dias úteis, no horário de expediente dos órgãos e entidades participantes, nos endereços constantes no Anexo I.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério exclusivamente do Contratante, no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente demonstrado e comprovado pelo Contratado, desde que a solicitação formal ocorra antes do seu término e as razões sejam aceitas pela Administração, no exercício de sua conveniência e oportunidade, considerando o atendimento do interesse público.

10 - DA GARANTIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para o lote 1 (computador desktop), contados a partir da data de sua entrega.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia.

(b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

(c) Manter, durante toda a vigência da Ata e execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.

(d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

11.2 - Compete à Contratante:

(a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos do contrato.

(b) Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos.

(c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.

12.2 - O descumprimento das condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços e a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao fornecedor:

(a) Advertência.

(b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do lote, no caso de descumprimento da Ata de Registro de Preços, ou sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, no caso de inexecução contratual.

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, ele será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo servidor ou comissão designada pelo Órgão contratante, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições do Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de 2022.

MARCELO
CALMON
DIAS:88747042753

Assinado de forma digital por
MARCELO CALMON
DIAS:88747042753
Dados: 2022.03.07 10:15:20
-03'00'

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

MAURICIO LUIS
CASSALTA DE PAULA
COUTO:02105583776

Digitally signed by MAURICIO
LUIS CASSALTA DE PAULA
COUTO:02105583776
Date: 2022.03.03 10:15:34 -03'00'

MAURICIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO
Dell Computadores do Brasil LTDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 001/2022, celebrada entre a SEGER e a empresa Dell Computadores do Brasil LTDA, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão 001/2022.

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 01: Dell Computadores do Brasil LTDA

LOTE 01						
ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA/MOD ELO	VR UNITÁRIO
1	239748	HOMOLOGADO PELO PRODEST: COMPUTADOR DESKTOP. Demais especificações conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).	Unid.	5146	Dell - Optiplex 3080 Micro MFF	R\$ 6.515,74
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 33.529.998,04		



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), terça-feira, 08 de Março de 2022

Edição N25.689

LICITAÇÕES

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos -
SEGER -

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 001/2022

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Processo licitatório Nº: 2019-FCVZ7

Processo ARP Nº: 2022-MJC7W

Edital: Pregão Eletrônico Nº 001/2022 Lote 01

Objeto: Registro de Preços de computadores desktop, com garantia *on site*.

Empresa: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

CNPJ: 72.381.189/0010-01

Valor global do lote: R\$ 33.529.998,04

Vigência: 09/03/2022 a 08/03/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Marcelo Calmon Dias

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Protocolo 811459

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 002/2022

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Processo licitatório Nº: 2019-FCVZ7

Processo ARP Nº: 2022-VXBMG

Edital: Pregão Eletrônico Nº 001/2022 Lote 03

Objeto: Registro de Preços de notebooks, com garantia *on site*.

Empresa: DATEN TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 04.602.789/0001-01

Valor global do lote: 5.874.687,00

Vigência: 09/03/2022 a 08/03/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Marcelo Calmon Dias

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Protocolo 811470

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.

Processo n.º 12611-0.

OBJETIVO: Alienação do imóvel rural, localizado no Córrego do Miracema, com área de 34.550,00m², Barra de São Francisco/ES, RGI nº 8142.

Bem imóvel alienado para **Fabrizio Uliana Costa**, inscrito no CPF sob o nº **117.161.647-37**, com base no artigo 29, III, da Lei nº 13.303/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

Vitória, ES, 07/03/2022.

GEACO/COBES

Protocolo 811417

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022.

Processo n.º 12595-4.

OBJETIVO: Alienação das salas comerciais n. 1004 e 1005, do Bloco V da Torre D do Condomínio Villaggio Campo Grande, localizado na Rua Waldermar Siepierski, n. 1050, Rio Branco, Cariacica/ES, RGI nº 1320 e 1321.

Bens imóveis alienados para **Ana Katia Cesconetto**, inscrita no CPF sob o nº **081.699.327-00**, com base no artigo 29, III, da Lei n. 13.303/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 161.100,00 (cento e sessenta e um mil e cem reais).

Vitória, ES, 07/03/2022.

GEACO/COBES

Protocolo 811426

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022.

Processo n.º 12593-8.

OBJETIVO: Alienação da sala comercial n. 1002 do Bloco V da Torre D do Condomínio Villaggio Campo Grande, localizado na Rua Waldermar Siepierski, n. 1050, Rio Branco, Cariacica/ES, RGI nº 1318.

Bem imóvel alienado para **Dênis José Muller Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº **031.537.727-54**, com base no artigo 29, III, da Lei nº 13.303/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

Vitória, ES, 07/03/2022.

GEACO/COBES

Protocolo 811428



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 000096/2022

CONTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES E A EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA PARA A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP 29375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e C.I nº 149992-SESP/ES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 72.381.189/0010-01, situada na Av. Da Emancipação, 5000, Parte B, Parque dos Pinheiros, Hortolândia, SP. CEP 13.184-654, Inscrição Estadual: 748.241.245.113 e Inscrição Municipal: 30.340, representada por seu Diretor Administrativo Financeiro, **FELIPE JOSÉ PORTO VIANNA**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, CPF nº 213.825.948-01, RG nº 26.136.661-0 SSP/SP adiante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente CONTRATO de **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, REFERENTE A ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital. Protocolo GED nº 19668/2022.

1.2-Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:(a)o Edital e todos os seus Anexos;(b)a Ata de Registro de Preços;(c)a Proposta Comercial da Contratada.

2-CLÁUSULA SEGUNDA:DO PREÇO

2.1 -O Contratante pagará à Contratada o valor de **VALOR: R\$ 1.303,148,00 (hum milhão trezentos e três mil cento e quarenta e oito reais)**, conforme preços unitários e quantitativos indicados abaixo,e nele deverão estar inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 001/2022- SEGER:

ITEM: 01.

DESCRIÇÃO: DESKTOPS, DO TIPO MICROCOMPUTADORES, COM GABINETE DE VOLUME MÁXIMO DE 1,2 LITROS, ACOMPANHADO DE MOUSE E TECLADO DA MESMA MARCA E MESMA COR EM RELAÇÃO AO GABINETE E MONITOR, DA MESMA MARCA.

QUANTIDADE: 200.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 6.515,74.

VALOR TOTAL: R\$ 1.303.148,00.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, vedada a antecipação.

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX12100XND360$$

Onde: VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

4.2 -É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.3 -Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I do Termo de Referência.

5 -CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 -Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a conta das dotações:

003001.0412200012.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 10010000000 - RECURSOS ORDINARIOS;

002002.0412400012.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 10010000000 - RECURSOS ORDINARIOS;

007001.2060600172.049- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 10010000000 - RECURSOS ORDINARIOS;

010001.0824400322.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 10010000000 - RECURSOS ORDINARIOS;

005001.1236100012.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -EDUCAÇÃO;

005006.1236400342.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 10010000000 - RECURSOS ORDINARIOS;

009001.2781300282.063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESPORTE E LAZER - - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 10010000000 - RECURSOS ORDINARIOS;

004001.0412300012.015 - - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 10010000000 - RECURSOS ORDINARIOS;

011001.1854100332.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 10010000000 - RECURSOS ORDINARIOS;

008001.1545200232.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS- 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 10010000000 - RECURSOS ORDINARIOS;

006003.1030100132.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA -SUS - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAUDE;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

0130012369500422.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO E ARTESANATO - - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 10010000000 - RECURSOS ORDINARIOS.

6 -CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1 -A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após o início da vigência do Contrato.

6.2 -A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, §8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

6.2.1 -Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito. 6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 -Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 -No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

6.5 -O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 -O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério exclusivamente do Contratante, no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente demonstrado e comprovado pelo Contratado, desde que a solicitação formal ocorra antes do seu término e as razões sejam aceitas pela Administração, no exercício de sua conveniência e oportunidade, considerando o atendimento do interesse público.

7 -CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1 -Os produtos objeto deste Contrato terão garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua entrega.

8 -CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 -Compete à Contratada:

- (a) Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia.
- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- (c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.

(d)Garantir a execução qualificada do contratodurante o período de garantia.

8.2 -Compete à Contratante:

(a)Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato.

(b)Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos.

(c)Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

9 -CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 -O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 -CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 -O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 -Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 -Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 -A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumentoe na Lei 8.666/1993.10.2 -A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a)Advertência.

(b)Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

(c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93.

(d)Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.

(e)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

base na alínea "c".

10.2.1 -As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.2.2 -Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos -SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 -Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos -SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 -Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3-As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993.

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 -Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

10.5 -Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

10.6 -Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 -Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 -Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, ele será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 -Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 -Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 -Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 -Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 -A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 -Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 -A execução do contrato será acompanhada pelos servidores designados, representantes da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá (ão) atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. A fiscalização será exercida pelo servidor Gabriel Alves Borges - Técnico de Informática, tendo como



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

substituto o senhor Luan Colodetti Falchetto.

15 -CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 A Contratada deverá apresentar preposto, para a execução do objeto.

16 -CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 -Fica eleito o Fica eleito o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante/ES,, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Venda Nova do Imigrante, 18 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

FELIPE JOSE PORTO
VIANNA:21382594801

Digitally signed by FELIPE JOSE
PORTO VIANNA:21382594801
Date: 2022.11.23 12:07:57 -03'00'

Dell Computadores do Brasil LTDA

Procurador (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

ANEXO - CONTRATO Nº 000096/2022 - SEQUÊNCIA Nº 000003890

Processo: 005504 / 2022

Contrato Nº 000096/2022

Empresa: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

CNPJ: 72.381.189/0001-10

Endereço: AVENIDA INDUSTRIAL BELGRAF, 400 - INDUSTRIAL - ELDORADO DO SUL - RS - CEP: 92990000

Secretaria:		00000004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Local:		00000363 - SEDE ADMINISTRATIVA DA FINANÇAS					
Dotação:		00075-1001000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 004001.0412300012.015.44905200000.10010000000					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
008		041508	COMPUTADOR DESKTOP MICRO processador intel core i3-12100t; memória 08 gb (1 x 8 gb) ddr4 3200 mhz;dispositivo de armazenamento em estado sólido com capacidade de 256gb tipo nvme pci-e; sistema operacional windows 10 professional 64 bits oem pt-br pré-instalado;controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 mbits/s, interface de rede wireless 802.11 ac; teclado alfanumérico - abnt 2; mouse resolução de 1000 dpi ou superior;interface wireless intel ax210 dual band 2x2 e bluetooth 5.2;acessórios: cabo de força nbr14136, suporte para fixação do desktop na parte posterior do monitor e todos os cabos, mousepad e acessórios necessários para seu funcionamento; fonte de alimentação 65w com 88% de eficiência; gabinete do tipo ultra small form factor (ultracompacto) com volume máximo de 1.300 cm³;monitor mínimo 23" na diagonal, no formato 16:9; suporte resolução nativa mínima de 1920x1080;garantia de 5 anos on-site para o desktop, monitor e acessórios	UND	17,00	6.515,740	110.767,58
Total da Secretaria: 110.767,58							

Secretaria:		00000005 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA					
Local:		00000396 - SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA					
Dotação:		00210-1001000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 008001.1545200232.053.44905200000.10010000000					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
010		041508	COMPUTADOR DESKTOP MICRO processador intel core i3-12100t; memória 08 gb (1 x 8 gb) ddr4 3200 mhz;dispositivo de armazenamento em estado sólido com capacidade de 256gb tipo nvme pci-e; sistema operacional windows 10 professional 64 bits oem pt-br pré-instalado;controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 mbits/s, interface de rede wireless 802.11 ac; teclado alfanumérico - abnt 2; mouse resolução de 1000 dpi ou superior;interface wireless intel ax210 dual band 2x2 e bluetooth 5.2;acessórios: cabo de força nbr14136, suporte para fixação do desktop na parte posterior do monitor e todos os cabos, mousepad e acessórios necessários para seu funcionamento; fonte de alimentação 65w com 88% de eficiência; gabinete do	UND	7,00	6.515,740	45.610,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			tipo ultra small form factor (ultracompacto) com volume máximo de 1.300 cm³; monitor mínimo 23" na diagonal, no formato 16:9; suporte resolução nativa mínima de 1920x1080; garantia de 5 anos on-site para o desktop, monitor e acessórios				
--	--	--	---	--	--	--	--

Total da Secretaria: 45.610,18

Secretaria:	00000007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Local:	00000075 - SEDE ADMINISTRATIVA DA SAUDE						
Dotação:	00042-1211000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 006003.1030100132.041.44905200000.12110000000						

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
011		041508	COMPUTADOR DESKTOP MICRO processador intel core i3-12100t; memória 08 gb (1 x 8 gb) ddr4 3200 mhz; dispositivo de armazenamento em estado sólido com capacidade de 256gb tipo nvme pci-e; sistema operacional windows 10 professional 64 bits oem pt-br pré-instalado; controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 mbits/s, interface de rede wireless 802.11 ac; teclado alfanumérico - abnt 2; mouse resolução de 1000 dpi ou superior; interface wireless intel ax210 dual band 2x2 e bluetooth 5.2; acessórios: cabo de força nbr14136, suporte para fixação do desktop na parte posterior do monitor e todos os cabos, mousepad e acessórios necessários para seu funcionamento; fonte de alimentação 65w com 88% de eficiência; gabinete do tipo ultra small form factor (ultracompacto) com volume máximo de 1.300 cm³; monitor mínimo 23" na diagonal, no formato 16:9; suporte resolução nativa mínima de 1920x1080; garantia de 5 anos on-site para o desktop, monitor e acessórios	UND	21,00	6.515,740	136.830,54

Total da Secretaria: 136.830,54

Secretaria:	00000008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Local:	00000115 - SEDE ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA						
Dotação:	00178-1001000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 007001.2060600172.049.44905200000.10010000000						

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
003		041508	COMPUTADOR DESKTOP MICRO processador intel core i3-12100t; memória 08 gb (1 x 8 gb) ddr4 3200 mhz; dispositivo de armazenamento em estado sólido com capacidade de 256gb tipo nvme pci-e; sistema operacional windows 10 professional 64 bits oem pt-br pré-instalado; controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 mbits/s, interface de rede wireless 802.11 ac; teclado alfanumérico - abnt 2; mouse resolução de 1000 dpi ou superior; interface wireless intel ax210 dual band 2x2 e bluetooth 5.2; acessórios: cabo de força nbr14136, suporte para fixação do desktop na parte posterior do monitor e todos os cabos, mousepad e acessórios necessários para seu funcionamento; fonte de alimentação 65w com 88% de eficiência; gabinete do tipo ultra small form factor (ultracompacto) com volume máximo de 1.300 cm³; monitor mínimo 23" na diagonal, no formato 16:9; suporte resolução nativa mínima de 1920x1080; garantia de 5 anos on-site para o desktop, monitor e acessórios	UND	3,00	6.515,740	19.547,22

Total da Secretaria: 19.547,22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Secretaria:	00000201 - GABINETE DO PREFEITO						
Local:	00000006 - SEDE ADMINISTRATIVA DO GABINETE						
Dotação:	00031-1001000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; - 002002.0412400012.008.33904000000.10010000000						

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
002		041508	COMPUTADOR DESKTOP MICRO processador intel core i3-12100t; memória 08 gb (1 x 8 gb) ddr4 3200 mhz;dispositivo de armazenamento em estado sólido com capacidade de 256gb tipo nvme pci-e; sistema operacional windows 10 professional 64 bits oem pt-br pré-instalado;controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 mbits/s, interface de rede wireless 802.11 ac; teclado alfanumérico - abnt 2; mouse resolução de 1000 dpi ou superior;interface wireless intel ax210 dual band 2x2 e bluetooth 5.2;acessórios: cabo de força nbr14136, suporte para fixação do desktop na parte posterior do monitor e todos os cabos, mousepad e acessórios necessários para seu funcionamento; fonte de alimentação 65w com 88% de eficiência; gabinete do tipo ultra small form factor (ultracompacto) com volume máximo de 1.300 cm³;monitor mínimo 23" na diagonal, no formato 16:9; suporte resolução nativa mínima de 1920x1080;garantia de 5 anos on-site para o desktop, monitor e acessórios	UND	15,00	6.515,740	97.736,10
Total da Secretaria: 97.736,10							

Secretaria:	00000301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
Local:	00000288 - SEDE ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRACAO						
Dotação:	00047-1001000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 003001.0412200012.009.44905200000.10010000000						

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001		041508	COMPUTADOR DESKTOP MICRO processador intel core i3-12100t; memória 08 gb (1 x 8 gb) ddr4 3200 mhz;dispositivo de armazenamento em estado sólido com capacidade de 256gb tipo nvme pci-e; sistema operacional windows 10 professional 64 bits oem pt-br pré-instalado;controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 mbits/s, interface de rede wireless 802.11 ac; teclado alfanumérico - abnt 2; mouse resolução de 1000 dpi ou superior;interface wireless intel ax210 dual band 2x2 e bluetooth 5.2;acessórios: cabo de força nbr14136, suporte para fixação do desktop na parte posterior do monitor e todos os cabos, mousepad e acessórios necessários para seu funcionamento; fonte de alimentação 65w com 88% de eficiência; gabinete do tipo ultra small form factor (ultracompacto) com volume máximo de 1.300 cm³;monitor mínimo 23" na diagonal, no formato 16:9; suporte resolução nativa mínima de 1920x1080;garantia de 5 anos on-site para o desktop, monitor e acessórios	UND	40,00	6.515,740	260.629,60
Total da Secretaria: 260.629,60							

Secretaria:	00000405 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Local:	00000274 - SEDE ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE						
Dotação:	00253-1001000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 011001.1854100332.083.31900400000.10010000000						

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
009		041508	COMPUTADOR DESKTOP MICRO	UND	6,00	6.515,740	39.094,44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

			processador intel core i3-12100t; memória 08 gb (1 x 8 gb) ddr4 3200 mhz;dispositivo de armazenamento em estado sólido com capacidade de 256gb tipo nvme pci-e; sistema operacional windows 10 professional 64 bits oem pt-br pré-instalado;controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 mbits/s, interface de rede wireless 802.11 ac; teclado alfanumérico - abnt 2; mouse resolução de 1000 dpi ou superior;interface wireless intel ax210 dual band 2x2 e bluetooth 5.2;acessórios: cabo de força nbr14136, suporte para fixação do desktop na parte posterior do monitor e todos os cabos, mousepad e acessórios necessários para seu funcionamento; fonte de alimentação 65w com 88% de eficiência; gabinete do tipo ultra small form factor (ultracompacto) com volume máximo de 1.300 cm³;monitor mínimo 23" na diagonal, no formato 16:9; suporte resolução nativa mínima de 1920x1080;garantia de 5 anos on-site para o desktop, monitor e acessórios				
--	--	--	--	--	--	--	--

Total da Secretaria: 39.094,44

Secretaria:	00000406 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local:	00000247 - SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL
Dotação:	00027-1001000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 010001.0824400322.066.44905200000.10010000000

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
004		041508	COMPUTADOR DESKTOP MICRO processador intel core i3-12100t; memória 08 gb (1 x 8 gb) ddr4 3200 mhz;dispositivo de armazenamento em estado sólido com capacidade de 256gb tipo nvme pci-e; sistema operacional windows 10 professional 64 bits oem pt-br pré-instalado;controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 mbits/s, interface de rede wireless 802.11 ac; teclado alfanumérico - abnt 2; mouse resolução de 1000 dpi ou superior;interface wireless intel ax210 dual band 2x2 e bluetooth 5.2;acessórios: cabo de força nbr14136, suporte para fixação do desktop na parte posterior do monitor e todos os cabos, mousepad e acessórios necessários para seu funcionamento; fonte de alimentação 65w com 88% de eficiência; gabinete do tipo ultra small form factor (ultracompacto) com volume máximo de 1.300 cm³;monitor mínimo 23" na diagonal, no formato 16:9; suporte resolução nativa mínima de 1920x1080;garantia de 5 anos on-site para o desktop, monitor e acessórios	UND	33,00	6.515,740	215.019,42

Total da Secretaria: 215.019,42

Secretaria:	00000407 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO
Local:	00000615 - SEDE ADMIN. DO TURISMO, CULTURA E ARTESANATO
Dotação:	00309-1001000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 013001.2369500422.092.44905200000.10010000000

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
012		041508	COMPUTADOR DESKTOP MICRO processador intel core i3-12100t; memória 08 gb (1 x 8 gb) ddr4 3200 mhz;dispositivo de armazenamento em estado sólido com capacidade de 256gb tipo nvme pci-e; sistema operacional windows 10 professional 64 bits oem pt-br pré-instalado;controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 mbits/s, interface de rede wireless 802.11 ac; teclado alfanumérico - abnt 2; mouse resolução de 1000 dpi ou	UND	5,00	6.515,740	32.578,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

			superior;interface wireless intel ax210 dual band 2x2 e bluetooth 5.2;acessórios: cabo de força nbr14136, suporte para fixação do desktop na parte posterior do monitor e todos os cabos, mousepad e acessórios necessários para seu funcionamento; fonte de alimentação 65w com 88% de eficiência; gabinete do tipo ultra small form factor (ultracompacto) com volume máximo de 1.300 cm³;monitor mínimo 23" na diagonal, no formato 16:9; suporte resolução nativa mínima de 1920x1080;garantia de 5 anos on-site para o desktop, monitor e acessórios				
Total da Secretaria: 32.578,70							

Secretaria:	00000408 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
Local:	00000605 - SEDE ADMINISTRATIVA DO ESPORTE E LAZER						
Dotação:	00248-1001000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 009001.2781300282.063.44905200000.10010000000						

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
007		041508	COMPUTADOR DESKTOP MICRO processador intel core i3-12100t; memória 08 gb (1 x 8 gb) ddr4 3200 mhz;dispositivo de armazenamento em estado sólido com capacidade de 256gb tipo nvme pci-e; sistema operacional windows 10 professional 64 bits oem pt-br pré-instalado;controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 mbits/s, interface de rede wireless 802.11 ac; teclado alfanumérico - abnt 2; mouse resolução de 1000 dpi ou superior;interface wireless intel ax210 dual band 2x2 e bluetooth 5.2;acessórios: cabo de força nbr14136, suporte para fixação do desktop na parte posterior do monitor e todos os cabos, mousepad e acessórios necessários para seu funcionamento; fonte de alimentação 65w com 88% de eficiência; gabinete do tipo ultra small form factor (ultracompacto) com volume máximo de 1.300 cm³;monitor mínimo 23" na diagonal, no formato 16:9; suporte resolução nativa mínima de 1920x1080;garantia de 5 anos on-site para o desktop, monitor e acessórios	UND	1,00	6.515,740	6.515,74
Total da Secretaria: 6.515,74							

Secretaria:	00000409 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Local:	00000602 - SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO						
Dotação:	00093-1111000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 005001.1236100012.019.44905200000.11110000000						

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
005		041508	COMPUTADOR DESKTOP MICRO processador intel core i3-12100t; memória 08 gb (1 x 8 gb) ddr4 3200 mhz;dispositivo de armazenamento em estado sólido com capacidade de 256gb tipo nvme pci-e; sistema operacional windows 10 professional 64 bits oem pt-br pré-instalado;controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 mbits/s, interface de rede wireless 802.11 ac; teclado alfanumérico - abnt 2; mouse resolução de 1000 dpi ou superior;interface wireless intel ax210 dual band 2x2 e bluetooth 5.2;acessórios: cabo de força nbr14136, suporte para fixação do desktop na parte posterior do monitor e todos os cabos, mousepad e acessórios necessários para seu funcionamento; fonte de alimentação 65w com 88% de eficiência; gabinete do tipo ultra small form factor (ultracompacto) com volume	UND	30,00	6.515,740	195.472,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

			máximo de 1.300 cm³;monitor mínimo 23" na diagonal, no formato 16:9; suporte resolução nativa mínima de 1920x1080;garantia de 5 anos on-site para o desktop, monitor e acessórios				
--	--	--	---	--	--	--	--

Total da Secretaria: 195.472,20

Secretaria:	00000409 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Local:	00000602 - SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO
Dotação:	00165-1001000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 005006.1236400342.033.44905200000.10010000000

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
006		041508	COMPUTADOR DESKTOP MICRO processador intel core i3-12100t; memória 08 gb (1 x 8 gb) ddr4 3200 mhz;dispositivo de armazenamento em estado sólido com capacidade de 256gb tipo nvme pci-e; sistema operacional windows 10 professional 64 bits oem pt-br pré-instalado;controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 mbits/s, interface de rede wireless 802.11 ac; teclado alfanumérico - abnt 2; mouse resolução de 1000 dpi ou superior;interface wireless intel ax210 dual band 2x2 e bluetooth 5.2;acessórios: cabo de força nbr14136, suporte para fixação do desktop na parte posterior do monitor e todos os cabos, mousepad e acessórios necessários para seu funcionamento; fonte de alimentação 65w com 88% de eficiência; gabinete do tipo ultra small form factor (ultracompacto) com volume máximo de 1.300 cm³;monitor mínimo 23" na diagonal, no formato 16:9; suporte resolução nativa mínima de 1920x1080;garantia de 5 anos on-site para o desktop, monitor e acessórios	UND	22,00	6.515,740	143.346,28

Total da Secretaria: 143.346,28

Total Geral: 1.303.148,00

FELIPE JOSE PORTO
VIANNA:21382594801

Digitally signed by FELIPE JOSE
PORTO VIANNA:21382594801
Date: 2022.11.24 14:46:23 -03'00'

Contrato**PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2022****RESUMO DO CONTRATO Nº000096/2022**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, REFERENTE A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER.

VALOR TOTAL: R\$ 1.303,148,00 (um milhão trezentos e três mil cento e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 18 de novembro de 2022 à 08 de março de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2022

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI
Prefeito Municipal

Protocolo 973816

Viana**Decreto****DECRETO Nº 225/2022**

ALTERA O DECRETO Nº 035/2021, QUE INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 60, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II, do art. 2º do Decreto nº 035, de 28 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

II - Mariana Vieira Gomes Mazzei; [...]."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana-ES, 24 de novembro de 2022.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana
(em exercício)

Protocolo 973841

Deliberação

ACÓRDÃO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS E POSTURAS - CMRFP Nº 06/2022
NOTIFICADO: MARCOS ROGÉRIO PEREIRA
CPF: 030.879.867-80

PROCESSOS: nº 9261/2020; 15860/2021; 16363/2021.

Viana/ES, 22/11/2022.

ACÓRDÃO Nº 06/2022

EMENTA: ISENÇÃO DE IPTU COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2576/2013 E DECRETO Nº 068/2020 - ISENÇÃO DEVIDA AOS CONTRIBUINTE ATINGIDOS POR ENCHENTES E ALAGAMENTOS - RECURSO VOLUNTÁRIO - CONHECIDO. 1. O Decreto nº 068/2020 regulamenta a Lei Municipal nº 2576/2013 e estabelece em seu art. 1º que "ficam isentos da incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da taxa de limpeza, taxa de coleta de resíduos sólidos e taxa de expediente, do exercício de 2020, os contribuintes dos imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de Viana no período de novembro de 2019 a março de 2020". 2. No caso em apreço, o contribuinte solicitou a isenção de IPTU de duas inscrições imobiliárias nos autos nº 9261/2020, tendo seu pedido deferido nesse expediente, ocorre que não consta nesses autos a ciência do contribuinte acerca do deferimento de tal decisão, motivo pelo qual fora aberto outro processo (processo nº 15860/2021) para solicitar novamente a isenção de IPTU com base nesses mesmos fatos, ou seja, as enchentes ocorridas entre novembro de 2019 a março de 2020. 3. Considerando o prazo limite estabelecido pela Lei Municipal nº 2576/2013 para a solicitação da isenção de IPTU foi verificado pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF que a solicitação realizada pelo contribuinte nos autos nº 15860/2021 foi intempestiva. 4. Mantida a decisão da JIF.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros que integram o Conselho Municipal de Recursos Fiscais e Posturas do Município de Viana, por unanimidade, em conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, com a ressalva de que seja enviada notificação por meio de AR, da decisão proferida no processo 9261/2020, a fim de que o contribuinte seja formalmente cientificado do deferimento de seu pleito.

THAIS PRATA DA SILVA
Presidente

MARIANA OST LINHALIS
Membro e Relator do Conselho Municipal de Recursos Fiscais e Posturas

PRISCILLA KELLY DA SILVA COUTO
Representante da Fazenda do Conselho Municipal de Recursos Fiscais e Posturas

Protocolo 973824

www.amunes.es.gov.br



PORTARIA Nº 2.188/2022

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.888/93 - Lei de Licitações e IN 58/2019 do TCE/ES.

CONSIDERANDO que o município formalizou o **Contrato de nº 96/2022**, com a Empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, no valor de **R\$ 1.303.148,00 (hum milhão trezentos e três mil cento e quarenta e oito reais)**, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, REFERENTE A ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, com vigência de 18 de novembro de 2022 a 08 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **GABRIEL ALVES BORGES**, matrícula nº 962216, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. Fica nomeado o servidor **LUAN COLODETTI FALQUETTO**, matrícula nº 960276, ocupante do cargo de Administrador de Rede, lotado na Secretaria Municipal de Administração como Fiscal Substituto.

Art. 2º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES

CNPJ nº 31.723.497/0001-08

Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385 – Bairro Esplanada – Tel (28) 3546-1188

CEP: 29.375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES



Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante – ES, 24 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI

Prefeito Municipal

GABRIEL ALVES BORGES

Fiscal

LUAN COLODETTI FALQUETTO

Fiscal Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES

CNPJ nº 31.723.497/0001-08

Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385 – Bairro Esplanada – Tel (28) 3546-1188

CEP: 29.375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES

PORTARIA Nº 2.184/2022

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIAS.

O Prefeito de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam retificadas as Portarias nº 1.553/2021 de 12 de maio de 2021; nº 1.707/2021 de 16 de novembro de 2021; nº 1.735/2021 de 09 de dezembro de 2021; nº 1.773/2022 de 07 de janeiro de 2022; nº 1.862/2022 de 08 de fevereiro de 2022; nº 1.942/2022 de 02 de maio de 2022; nº 1.973/2022 de 31 de maio de 2022; nº 2.031/2022 de 25 de julho de 2022; nº 2.056/2022 de 29 de julho de 2022; nº 2.086/2022 de 18 de agosto de 2022, da seguinte maneira:

Retifica-se o parágrafo do artigo 1º das portarias acima citadas, onde se lê: fiscal PAULO SERGIO GRACIANO, leia-se: fiscal FABIO ZANDONADE.

Art. 2º - Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, de 21 novembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 973793

PORTARIA Nº 2.188/2022

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.888/93 - Lei de Licitações e IN 58/2019 do TCE/ES.

CONSIDERANDO que o município formalizou o Contrato de nº 96/2022, com a Empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, no valor de R\$ 1.303.148,00 (hum milhão trezentos e três mil cento e quarenta e oito reais), tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, REFERENTE A ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER, com vigência de 18 de novembro de 2022 a 08 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o servidor GABRIEL ALVES BORGES, matrícula nº 962216, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. Fica nomeado o servidor LUAN COLODETTI FALQUETTO, matrícula nº 960276, ocupante do cargo de Administrador de Rede, lotado na Secretaria Municipal de Administração como Fiscal Substituto.

Art. 2º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 24 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 974080

Termos

TERMO DE DISPENSA Nº 0025/2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Venda Nova do Imigrante - ES (FMAS), com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como parecer do Jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante e manifestação da Tesouraria do Município, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa AAGROPE IND. E COM. LTDA - 00.260.694/0001-04 para fornecimento de leite pasteurizado para lanche dos idosos nos encontros semanais no Centro de Convivência dos Idosos, no valor de R\$ 2.245,00 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Venda Nova do Imigrante, 23 de novembro de 2022.

Wellington Bleindorn
Secretário Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0025/2022 - ASSISTÊNCIA Ratifico a Dispensa nº 0025/2022 (FMAS), referente à contratação do fornecedor AAGROPE IND. E COM. LTDA - 00.260.694/0001-04 para fornecimento de leite pasteurizado para lanche dos idosos nos encontros semanais no Centro de Convivência dos Idosos, no valor de R\$ 2.245,00 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Venda Nova do Imigrante, 23 de novembro de 2022.

João Paulo Schettino Mineti
Prefeito Municipal

Protocolo 973798

www.amunes.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESPIRITO SANTO

ADITIVO

ADITIVO Nº 000001/2022
CONTRATO Nº 000096/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000096/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E A EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

Pelo presente instrumento de Aditivo de contrato, de um lado o MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP 29375-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e CI nº 149992 SESP/ES doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 72.381.189/0010-01, situada na Av. Da Emancipação, 5000, Parte B, Parque dos Pinheiros, Hortolândia, SP. CEP 13.184-654, Inscrição Estadual: 748.241.245.113 e Inscrição Municipal: 30.340, representada por seu Diretor Administrativo Financeiro, **FELIPE JOSÉ PORTO VIANNA**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, CPF nº 213.825.948-01, RG nº 26.136.661-0 SSP/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, conforme **protocolo ged nº 19668/2022** mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do número CNPJ da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 . Faz- se necessária a alteração do número CNPJ da Contratada, uma vez que no sistema de compras, a razão social da Contratada, foi vinculada ao número CNPJ da Matriz, sendo que o correto seria vincular ao CNPJ da Filial, por isso, há a necessidade de alteração, o que não causará nenhum prejuízo à Contratada, uma vez que o contrato em questão foi assinado com o número CNPJ da Filial, e a alteração irá sanar quaisquer questionamentos e possíveis incorreções à respeito de emissão de AE/AF e pagamentos à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Venda Nova do Imigrante-ES, 30 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Procurador